

Legado + Diária



Diária Especial - Sebastião P. N. - 14

Decreto n. 4.360 de 25.11.87

PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

ANO X Nº 2199

CAMPO GRANDE-MS., QUINTA FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

28 PÁGINAS! CZ\$ 10,00

Parte I

Poder Executivo

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 4.360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

Acrescenta parágrafo ao artigo 15 do Decreto nº 4.099, de 13 de maio de 1987, que dispõe sobre consignações em folhas de pagamento, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ao artigo 15 do Decreto nº 4.099, de 13 de maio de 1987, fica acrescido o seguinte parágrafo:

"§2º - A indenização de despesa de administração de que trata este artigo não será cobrada nos casos de consignações decorrentes de empréstimos em dinheiro, tomados por funcionários, a entidade compreendida no inciso II, a fim de não onerar os tomadores de tais empréstimos."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de novembro de 1987

SUMÁRIO

PARTE I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Governadoria do Estado.....		1
Secretarias de Estado.....		4
Administração Indireta.....		9
Órgãos Federais.....		10
Boletim de Pessoal.....		10
PARTE II	PODER LEGISLATIVO	
Tribunal de Contas.....		22
PARTE III	PODER JUDICIÁRIO	
PARTE IV	MUNICIPALIDADES	
Prefeitura da Capital.....		23
PARTE V	PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR	MARCELO MIRANDA SOARES
VICE-GOVERNADOR	GEORGE TAKIMOTO
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	LONDRES MACHADO
Chefe da Casa Militar	JOSÉ REIS POUSO SALAS
Auditor Geral do Estado	JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Fazenda	JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado de Administração	THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Justiça	ROBERTO MOACCAR ORRO
Secretário de Estado de Segurança Pública	FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Saúde	ALFREDO PINTO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Educação	ALEXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Obras Públicas	OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	WALDIR FRANCISCO GUERRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente	HARRY AM

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de novembro de 1.987

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

DECRETO Nº 4.363 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.987

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 58, da Constituição e com base no que dispõe o artigo 92 da Lei nº 200, de 22 de dezembro de 1980,

D E C R E T A :

Art. 12 - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de Assessor II, Símbolo DAS-5 e 01 (um) cargo de Assis - tente III, Símbolo CAI-3, criados pelo Decreto-Lei nº 117, de 30 de julho de 1979, todos de provimento em comissão, da área da Secretaria de Educação, em 01 (um) cargo de Assessor I, Símbolo DAS-4, 02 (dois) cargos de Assistente I, Símbolo CAI-1 e 01 (um) cargo de Assistente V, Símbolo CAI-5, também de provimento em comissão e lotados na mesma Secretaria, conforme Anexo I.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de novembro de 1.987

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ALEXIO PARAGUASSO NETTO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

C A R G O S

Casa Civil
FASUL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE/- FASUL
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 092/87

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense/FASUL e a União Espírita Corumbense.

OBJETO: Apoio financeiro visando proporcionar a criação de uma oficina de costura, que qualificará a população carente à competição no mercado informal de trabalho.

VALOR: CZ\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).

RECURSOS: PROGRAMA "APOIO AOS MUNICÍPIOS" - FONTE:81
 Acordo de Cooperação Técnica e Financeira LBA/138

PRAZO: 12 (DOZE) meses, a partir da data de assinatura.

ASSINAM: Mariita Cançado Soares
 Angela Maria Rodrigues dos Santos.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO S/Nº
PROCESSO Nº 01/0534/87
DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro

CONTRATANTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA/MS. e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

OBJETO: Locação de 02 (dois) equipamentos marca Xerox, modelo X-3107.

VALOR E DOTAÇÃO: Cz\$ 23.218,20 (vinte e três mil, quatrocentos e dezoto cruzados e vinte centavos) mensal, no elemento de despesa 3132-Outros Serviços e Encargos - Programa de Trabalho 1101.03070202.005.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.

FORO: Campo Grande-MS

ASSINAM: ARÃO COELHO SALGADO e ARLINDO DANILO FIGUR.

EXTRATO DE CONTRATO S/Nº
PROCESSO Nº 01/0534

sejam efeitos fiscais danosos ao Erário Estadual. Todavia, caracterizada a espontaneidade do contribuinte, que antes da ação fiscal regularizou o registro do documento, ficando em consequência eximido da penalidade (CTE, art. 198, § 1º), bem como improvido nos autos um prejuízo à Fazenda Pública do Estado, não há porque manter-se a exigência, que do todo resultou desamparada de fundamentos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso de Ofício nº 0014/87-CONREF, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso compulsório para, em mantendo inalterada a decisão recorrida, dar como improcedente a ação fiscal.

Campo Grande-MS., 19 de novembro de 1987

ANTONIO DE BARROS FILHO, Presidente

MOACIR DE RÊ, Relator

Tomaram também parte no julgamento, os Srs. Conselheiros José Antonio Felício, Marino César Castanheira, Otair Hildebrand Ávila e Valdomiro Pereira de Oliveira. Presente o Representante da P.G.E., Dr. Aparecido dos Passos.

Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES : 1 - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Administração.

2 - GNPP - Previdência Privada

OBJETO : Processamento de recolhimento de mensalidades sociais.

DATA DE ASSINATURA : 24 de novembro de 1987.

FORO : Campo Grande/MS

ASSINARAM : THIAGO FRANCO CANÇADO
ALBERTO PRIMO CORSI DE OLIVEIRA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, às Agências de Educação, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para:

I - Proceder levantamento de dados referentes aos alunos matriculados em 1987 e previsão de matrícula, por série, para o ano letivo de 1988.

II - Proceder o levantamento do quantitativo de livros didáticos existentes nas escolas estaduais, municipais e cenes das de sua jurisdição.

§ 1º - Os o levantamento de que trata o inciso II, deverão ser recolhidos, às Agências de Educação, os livros considerados ociosos, os quais deverão ser imediatamente remanejados para suprir as necessidades das escolas que deles se utilizam.

§ 2º - Concluída a distribuição de que trata o parágrafo anterior, deverão as Agências de Educação meter os livros porventura remanescentes ao órgão coordenador da distribuição de livros didáticos da Secretaria de Educação, devidamente endereçados ao almoxarifado da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE (Rua Américo Marques, 206 - Bairro Lar do Trabalhador, Campo Grande-MS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de novembro de 1987

ALEXIO PARAGUASSU NETTO

Secretário de Estado de Educação

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º do Regimento do Conselho Estadual de Educação, o Secretário de Estado de Educação HOMOLOGA as Deliberações daquele Colegiado, a seguir relacionadas. Campo Grande, 24 de novembro de 1987.

DELIBERAÇÃO CEE Nº 1692, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987

EMENT

